



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 3004.02/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº: 3004.02/2018

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 17 (dezessete) do mês de maio de dois mil e dezoito (17.05.2018), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **JOSÉ EUCIMAR DE LIMA**, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº **3004.02/2018** que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, CONFORME especificação do anexo I**, parte integrante deste Processo. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **01. INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME**, representante o Sr. Elânio Pereira de Menezes, portador do CPF Nº 460.935.083-15; **2. MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**, representante o Sr. Antônio Claudio Batista Nobre, portador do CPF Nº 415.817.253-53; **3. D . L .A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, representante Sr. Francisco Rozildo dos Santos, portador do CPF Nº 030.482.233-71; **4. C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP**, representante o Sr. Carlos Silvério Rocha da Cruz, portador do CPF Nº 796.237.943-04; **5. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO-ME**, representante o Sr. Ismael Nunes Abreu portador do CPF Nº 044.273.363-10; **6. VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, representante o Sr. Paulo de Tarso Dias Rabêlo, portador do CPF Nº 165.359.953-72; **7. COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME**, representante o Sr. Jose Alves Vieira Filho, portador do CPF Nº 457.383.783-34; **08. VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME** representante o Sr. Caio Italo Baima Mota portador do CPF Nº 017.330.653-50 e ficaram descredenciadas as empresas: **09. MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, representante o Sr. Francisco Carlos Siqueira de Oliveira, portador do CPF Nº 057.878.533-18, por não atender ao item 6.5.1 alíneas “b” e “c”, apresentou **PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO** que se submete de pelo acordo com as cláusulas do Edital assinadas por um dos sócios sem que este tenha poderes para representar a empresa assinando os documentos citados acima conforme cláusula Terceira do Contrato Social e **10. DX COMPUTADORES LTDA – EPP** -. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços e documentos de Habilitação das empresas Credenciadas. Procedeu-se, a abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital. Em relação a este dispositivo, a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, teve sua proposta **DESCCLASSIFICADA** por não atender ao item 4.3.2 (apresentou proposta de preços assinada por um dos sócios sem que este tenha poderes para representar a empresa), a empresa **D . L .A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI**, teve sua proposta desclassificada por apresentar em seu envelope, duas propostas distintas, conforme entendimento contido na decisão do Tribunal de Contas da União - **TC-010.468/2008-8 (com 1 anexo)**; o lote 04 da empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** foi desclassificado por cotar itens com valores errados os quais não podem ser praticados no mercado; o lote 02 da empresa **INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME** foi desclassificado pois a mesma cotou o item 01 do lote 02, sem marca; sendo os demais lotes desta empresa e as demais propostas dos participantes foram declaradas **CLASSIFICADAS**, visto que atenderam a todos os itens solicitados no Edital. Ressaltamos que o lote 04 da empresa **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO-ME**, continha divergência no valor global, sendo o mesmo corrigido para o valor total de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais); houve uma divergência de valores numéricos e por extenso no lote 03 da empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA**, onde prevaleceu o valor por extenso. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento dos licitantes



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



PRESENTES, após a fase de lances chegou-se ao seguinte resultado: a empresa **MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA** sagrou-se vencedor do lote 02, 03 e 05 com valor global de R\$ 133.300,00 (cento e trinta e três mil e trezentos reais); a empresa **C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP** sagrou-se vencedor do lote 04, no valor global de R\$ 110.800,00 (cento e dez mil e oitocentos reais) e a empresa **INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME**, sagrou-se vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 36.391,46 (trinta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos. O lote 06 foi declarado **FRACASSADO**, haja vista não houve negociação para fechar nos valores de referência constante no Processo. O pregoeiro resolve registrar em ata que durante a fase de lances os representantes das empresas **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO-ME; D . L .A COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI; VICTOR SIQUEIRA NOCRATO EIRELI ME; COMERCIO J.A.V. FILHO EIRELI-ME**; saíram da seção e não mais retornaram. Analisada documentação de Habilitação apresentada a licitante **C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP** foi declarada **INABILITADA**, por não atender aos itens 5.3.1 (não apresentou documento contratual junto ao atestado) e 5.5.1 (apresentou declaração que não emprega menores de dezoito anos sem o reconhecimento de firma do assinante), desta forma o Pregoeiro negociou o lote 04 com a empresa classificada em segundo lugar, a empresa **INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME**, a qual tornou-se vencedora do lote 04 no valor global de R\$ **111.000,00 (cento e onze mil reais)**, as demais empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAS** atendendo a todos os itens solicitados e exigidos no Edital. Em seguida o Pregoeiro indaga se os licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os mesmos presentes estes disseram que abririam mão do prazo recursal. O Pregoeiro solicita aos Licitantes Vencedores do Certame, entregar no prazo estabelecido no Edital no item 7.6, sua proposta de Preços devidamente **AJUSTADA**. Ao final o Pregoeiro devolveu os envelopes de Habilitação das empresa não vencedoras, cujos representantes estavam presentes ao Certame. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixerê - Ce, 17 de maio de 2018.

Tiago Maia Pires
Tiago Maia Pires
 Equipe de apoio

José Eucimar de Lima
JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
 Pregoeiro

José Eucimar de Lima
 Presidente da Comissão
 Permanente de Licitação
 CPF 752.023.893-53
 QUIXERÊ - CE

Selma de Sousa Lima
Selma de Sousa Lima
 Equipe de apoio

Elânio Pereira de Menezes
INFOSHOP-COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMATICA EIRELI-ME
 Elânio Pereira de Menezes
 Licitante

Antônio Claudio Batista Nobre
MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA
 Antônio Claudio Batista Nobre
 Licitante

Francisco Carlos Siqueira de Oliveira
MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
 Francisco Carlos Siqueira de Oliveira
 Licitante

Carlos Silvério Rocha da Cruz
C. S. ROCHA DA CRUZ - EPP
 Carlos Silvério Rocha da Cruz
 Licitante

Paulo de Tarso Dias Rabêlo
VITÓRIA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
 Paulo de Tarso Dias Rabêlo
 Licitante